



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

**LEI Nº 3.859**, de 19 de Agosto de 2.022.

*Dispõe sobre Suplementação Emenda Parlamentar nº 81000312. Parlamentar Relator Geral. Dispõe sobre a criação de uma nova ação 2.133 na Unidade Executora 02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária, e abre um Crédito Suplementar Especial, no valor de R\$ 100.000,00.*

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 15/08/2022 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma nova ação no Orçamento vigente, 2.133. Emenda Parlamentar nº 81000312, Proposta nº 36000463837202200, Custeio do Piso da Atenção Primária – PAP, Parlamentar: Relator Geral e abre um Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 100.000,00, (cem mil reais), com recursos da referida emenda na seguinte dotação orçamentária:

02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária  
F.P.10.301.0008.2.133. Emenda Parlamentar nº 81000312  
Custeio do Piso da Atenção Primária - PAP.  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ficha - 660  
Recurso – 05 Federal  
Valor R\$ 100.000,00

**Artigo 2º** A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual – PPA, e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Vigente no exercício.

**Artigo 3º** - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 19 de Agosto de 2022.

  
**MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**

Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM  
MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021